

Sorteio.

0015676-64.2012.8.01.0001 - Apelação. Apelante: HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo. Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB: 151056S/RJ). Advogado: Genessy Gouvêa de Mattos (OAB: 37378/RJ). Advogado: LEANDRIUS DE FREITAS MUNIZ (OAB: 1173E/AC). Advogado: Acreanino de Sousa Naua (OAB: 3168/AC). Advogado: Simone Aparecida Saraiva Lima (OAB: 4021/AC). Apelado: Edy Brasil Celular Importação e Exportação Ltda. Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

0701339-87.2016.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Elisandro Oliveira de Souza. Advogado: Leandro de Souza Martins (OAB: 3368/AC). Advogado: Laís Emanuela de Souza Martins (OAB: 4282/AC). Apelado: DILSON A. RIBEIRO -EPP. Advogado: SIMAO FERREIRA DOS SANTOS (OAB: 2428E/AC). Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

0706574-69.2015.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Banco Santander S.A. Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB: 3987/AC). Advogado: Marcos Andre Honda Flores (OAB: 6171/MS). Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS). Apelado: R5 Veículos Importação e Exportação Ltda - LE NORD. Advogada: GILSENY MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB: 3104/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

0707426-30.2014.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Francisco Chagas Lira da Silva e outro. D. Pública: Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira (OAB: 2466/AC). Apelado: Francisco Nizomar Brito de Sousa e outros. Advogado: Vinícius Sandri (OAB: 2759/AC). Advogado: João Clovis Sandri (OAB: 2106/AC). Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001563-52.2016.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Paulo Jorge Santos. Agravado: Ministério Público do Estado do Acre. Promotor: Leonardo Honorato Santos. Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

0100587-70.2016.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados - FENAJUD. Advogado: Rúbia Gonçalves Silva Gabriel (OAB: 40733/DF). Advogado: Arão José Gabriel Neto (OAB: 44315/DF). Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator(a): Laudivon Nogueira. Tipo de distribuição: Sorteio.

0100590-25.2016.8.01.0000 - Petição. Requerente: M. P. do E. do A.. Procurador: Alvaro Luiz Araújo Pereira. Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

Rio Branco, 10 de outubro de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000533-96.2016.8.01.0000
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de automação do processo judicial.

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 39/2016

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: A presente apostila refere-se à alteração de texto disposto no Contrato nº 39/2016, tendo em vista a constatação de erro material.

Onde se lê: Contrato nº 39/2016.

Leia-se: Contrato nº 49/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco, 07 de outubro de 2016.

Classe: Processo Administrativo n. 0101838-60.2015.8.01.0000
Órgão: Presidência
Relator: Desembargadora Cezarinete Angelim
Requerente:: A Presidência ‘ex-officio’
Objeto: Concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Feijó

DECISÃO

1. Trata-se de concurso de promoção, pelo critério de merecimento, que tem por escopo o provimento do cargo de Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Feijó (Edital n.º 12/2015).

2. Remeta-se os autos à Diretoria Judiciária - DIJUD, para que providencie o envio, aos integrantes do Pleno Administrativo deste Sodalício, das informações constantes nos autos (Resolução CNJ n.º 106/2010, art. 13, parágrafo único, c/c o art. 8º da Resolução TPADM n.º 193/2015).
3. Ultimada a diligência supra, inclua-se o processo em pauta para julgamento. Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Classe: Processo Administrativo n. 0100105-25.2016.8.01.0000
Órgão: Tribunal Pleno Administrativo
Relator: Desembargadora Cezarinete Angelim
Requerente:: Diretoria de Gestão Estratégica
Objeto: Estudos para a alteração da Resolução TPADM 152/2010 - Diárias dos Servidores.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito da Presidência deste Sodalício que tem por escopo a alteração da Resolução n.º 152/2010, do Tribunal Pleno Administrativo, no que pertine à atualização do valor das diárias pagas aos servidores do Poder Judiciário.
2. Ultimadas todas as diligências com vista à instrução do feito, determino a sua inclusão em pauta para julgamento.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Processo Administrativo nº:0000083-56.2016.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre
Objeto:Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, garrafa PET de 500 ml e vasilhame com capacidade para 20 litros para a Comarca de Rio Branco.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 31/2016, de acordo com as Atas de Realização (docs. 118128 e 118130), Resultado por Fornecedor (doc. 118131) e Termo de Adjudicação (doc. 118132), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e item, a empresa MASATOSHI B. NISHIZAWA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.524.596/0001-33, com valor global de R\$ 143.796,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) para o Grupo 1 (itens 1 e 2) e R\$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais) para o item 3.
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 385/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.
À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Maria **CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 07/10/2016, às 18:33, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001916-12.2016.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:DRVAC
Objeto:Formação de registro de preços, visando à eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plásticos de 20 litros e vasilhame para as Comarcas de Plácido de Castro, Capixaba, Porto Acre, Bujari e Senador Guiomard.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 32/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0115339), Resultado por Fornecedor (doc. 0115341) e Termo de Adjudicação (doc. 0115342), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de Menor Preço por Grupo a empresa K&A COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.045/0001-07, com valor global de R\$ 53.950,80

(cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) , sendo R\$ 15.071,70 (quinze mil setenta e um reais e setenta centavos) para o Grupo 1, R\$ 10.277,70 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para o Grupo 2, R\$ 5.483,70 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) para o Grupo 3, R\$ 10.277,70 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para o Grupo 4 e R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais) para o Grupo 5.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 377/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

A Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 07/10/2016, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº N.º 13 / 2016

(LOMAN, art. 83, caput; e RITJAC, art. 270, caput)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010,

Considerando o teor do Acórdão n.º 9.198, proferido pelo Tribunal Pleno Administrativo nos autos do Processo Administrativo - PA n.º 0100365-05.2016.8.01.0000, publicado no DJe n.º 5.709, à fl. 89, de 23/08/2016, que decidiu pela indicação do magistrado Marcelo Badaró Duarte ao cargo de Juiz de Direito Titular do Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco,

Considerando que o ato foi levado a efeito mediante Portaria n.º 1.226/2016 da Presidência do TJ/AC, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5.710, de 24 de agosto de 2016 (fl. 102),

Considerando que o certame de remoção anterior foi lançado mediante remoção pelo critério de antiguidade, conforme Edital n.º 06/2016 (PA n.º 0100365-05.2016.8.01.0000),

Considerando, ainda, a necessidade de declarar a vacância do cargo outrora titularizado pelo magistrado acima citado, consoante regramento contido no artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, em combinação com o preceito plasmado no artigo 270, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com redação dada pela Resolução TPADM n.º 125/2007,

TORNA PÚBLICA a abertura de concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Titular do órgão jurisdicional abaixo relacionado:

Órgão Jurisdicional	Entrância	Data de Vacância
Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco	Final	26/08/2016

O cargo vago será provido por ato de remoção por merecimento entre Juizes de Direito de Entrância Final (LCE n.º 221/2010, art. 24, § 4º), que satisfaçam os requisitos constitucionais, legais e regimentais, em conformidade com o comando insculpido no artigo 271, § 1º, do Regimento Interno deste Sodalício, com redação dada pela Emenda Regimental n.º 03, de 18 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5.581, de 16 de fevereiro de 2016 (págs. 103/104).

Os magistrados interessados em concorrer ao certame poderão requerer inscrição dirigida ao Presidente, no prazo comum de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 272, caput, do Regimento Interno deste Sodalício, com redação dada pela Resolução TPADM n.º 125/2007, c/c o artigo 2º, caput, da Resolução n.º 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, cujo requerimento deverá ser instruído com os documentos delineados no artigo 2º da Resolução TPADM n.º 193/2015.

O presente certame será regido pela Resolução n.º 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução TPADM n.º 193/2015 e pelo Regimento Interno deste Pretório naquilo que não conflitar com as Resoluções em comento.

Os candidatos ao certame serão intimados de cada ato do processo a partir da publicação dos despachos e decisões no Diário da Justiça Eletrônico, correndo, igualmente, os prazos para a prática de atos também da intimação pelo mesmo modelo.

Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Eliélcio Canedo da Silva, Secretário da Secretaria de Apoio aos Órgãos Administrativos e Comissões, fiz digitar e subscrevo.

Desª **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**
Presidente

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2016.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0001861-61.2016.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG

Despacho nº 10348 / 2016 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Em primeira revisão do relatório correcional da Correição da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, observou-se a continuidade de pendência quanto às deliberações consignadas.

Importante observar que existem processos pendentes ainda de adequação de filias, conforme o campo “Observação” que consta do relatório.

Assim, determino a remessa da Informação nº 122/2016 (ID 0119358) à sobredita unidade judiciária, para as providências cabíveis ou apresentação de justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual a Gerência de Fiscalização Judicial deverá proceder à nova averiguação, no prazo de 15 (quinze) dias, submetendo, se necessário, os autos à conclusão.

O presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de outubro de 2016.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0001854-69.2016.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG

Despacho nº 10356 / 2016 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Considerando o relatório da Correição Presencial (ID 0112701), realizada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, determino as seguintes providências:

a) Expedição dos ofícios pertinentes para atendimento das necessidades consignadas no aludido relatório;

b) Remessa dos relatórios correcionais (virtual e presencial) à Presidência desta Corte de Justiça;

c) Ciência ao Juiz de Direito responsável pela Unidade correccionada acerca das providências adotadas.

O presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de outubro de 2016.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0001334-12.2016.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG

Despacho nº 10362 / 2016 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

Em primeira revisão do relatório correcional da Correição da Vara Única Cível da Comarca de Rodrigues Alves, observou-se a continuidade de pendência quanto às deliberações consignadas.

Assim, determino a remessa da Informação nº 120/2016 (ID 0120035) à sobredita unidade judiciária, para as providências cabíveis ou apresentação de justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual a Gerência de Fiscalização Judicial deverá proceder à nova averiguação, no prazo de 15 (quinze) dias, submetendo, se necessário, os autos à conclusão.

O presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de outubro de 2016.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça